

impedimentos, e Eduardo Luís Varela Rodrigues, director do Departamento Administrativo e Financeiro.

Vogais suplentes:

Otilia de Jesus da Silva Ribeiro Vale, chefe de Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal, e José Manuel de Carvalho Pinto, Chefe de Divisão de Educação e Desporto.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da CRP, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*. 1000308576

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso

Discussão pública

Luís Filipe Soromenho Gomes, presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, torna público, para efeitos no disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do supracitado decreto-lei e artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 20 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que após um período de oito dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é aberto um período de discussão pública durante 15 dias úteis, que objectiva o pedido formulado por TNC — Imobiliária do Rio Tinto, L.ª, respeitante à alteração do loteamento n.º 5/93, de 30 de Abril, Vila Nova de Cacela:

- 1) O lote 13 — destinado a comércio seja considerado também para uso habitacional;
- 2) Área de construção — passa de 1896 m² para 1980 m²;
- 3) Os lotes de 1 a 12 — ampliação de 25 m² da área de construção de garagem;
- 4) Que seja considerado, ainda em termos de superfície total de pavimento que a área dos lotes:

- 1 e 7 seja de 125 m²;
- 2 e 8 seja de 138,5 m²;
- 3 a 5 e de 9 a 12 seja de 164 m²;
- 6 seja de 195 m²;
- 13 seja de 110 m².

5 — Que para a constituição de melhores áreas de logradouro, dos lotes do 1 ao 12, possam ser alteradas as dimensões dos afastamentos tardoz e lateral do lote, sendo que: do limite tardoz as construções distem 5 m [cumprindo o definido na alínea *j*) do n.º 4 do artigo 62.º do PDM] e que nos lotes de 1 a 6 e de 7 a 12 sejam constituídas duas bandas de moradias face à reduzida dimensão de frente destes lotes, alterando o afastamento aos limites laterais dos mesmos.

6 — Anulação da restrição imposta no alvará de loteamento, quanto à indicação percentual de que a área do 1.º andar seja menor ou igual a 50 % da área do rés-do-chão.

7 — Designação para o loteamento «Urbanização Suavemar».

A referida urbanização localiza-se em Vila Nova de Cacela e está titulada pelo alvará de loteamento n.º 5/93, concedido à empresa TNC — Imobiliária do Rio Tinto, L.ª

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo projecto na Divisão de Gestão e Urbanística desta Câmara Municipal, em qualquer dia útil e dentro do horário aberto ao público, podendo ser apresentadas por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações.

29 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*. 1000308567

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

Edital n.º 92/2006

Projecto de alteração ao Regulamento Municipal de Concessão Pública para Exploração do Restaurante e Bar, sítios na Piscina Municipal de Vila Viçosa.

Manuel João Fontainhas Condenado, presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, para efeitos de apreciação pública e de acordo com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz público o projecto de alteração ao Regulamento Municipal de Concessão Pública para Exploração do Restaurante e Bar, sítios na Piscina Municipal de Vila Viçosa, aprovado por esta Câmara Municipal em reunião do órgão realizada em 8 de Novembro de 2006:

CAPÍTULO IV

Dos horários

Artigo 13.º

Horários de funcionamento

O horário de funcionamento bem como do aprovisionamento será:

- a) Restaurante — das 8 horas às 2 horas;
- b) Bar — das 8 às 2 horas.

Para constar e legais efeitos se faz público o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, (*Assinatura ilegível*), chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

28 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado*. 1000308598

JUNTA DE FREGUESIA DE CANAS DE SENHORIM

Aviso

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

A Junta de Freguesia de Canas de Senhorim, ao abrigo do artigo 34.º, n.º 1, alínea *d*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que, em reunião de 10 de Setembro de 2006, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, deliberou a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por mais um ano, celebrado com Fernanda Manuela Pereira Borges Gouveia Lunet Soeiro, para exercer as funções correspondentes à categoria de auxiliar administrativo, a partir de 10 de Setembro de 2006.

15 de Novembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Luís Manuel Abrantes Pinheiro*. 1000307923

JUNTA DE FREGUESIA DE CAPARICA

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi deliberado, em 12 de Setembro de 2006, celebrar contrato a termo resolutivo certo por um período de um ano, a partir de 1 de Outubro de 2006 e de 2 de Outubro de 2006, respectivamente, nos termos prescritos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os seguintes indivíduos:

- Carlos Alberto da Conceição do Carmo — coveiro.
Paula Maria Gil dos Santos Alemão — auxiliar administrativa.

2 de Outubro de 2006. — A Presidente da Junta, *Teresa Paula Sousa Coelho*. 3000217005